



17 - RELCOM  
17-1792/1995

Folha n.º 295 do proc.  
n.º de 1995

# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-1602/1995

## DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/95.

A E. Mesa Diretora apresentou o presente projeto de resolução objetivando incluir no Grupo VI a que se refere a Resolução nº 8/95, os cargos e funções, dos servidores que exerçam a medicina ou a odontologia no Departamento de Saúde - DT.8, desta Casa.

Referida Resolução 8/95, a par de outras providências, alterou os percentuais da GAL - Gratificação de Apoio ao Legislativo.

O presente projeto visa atribuir às categorias dos médicos e odontólogos o percentual do Grupo VI.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a propositura, a qual encontra amparo nos artigos 14, III, e 27, I, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 13, I, "b", "1", da Resolução nº 2/91 - Regimento Interno da Câmara.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/10/95